

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Amparo de S. Francisco

LEI Nº 32/91
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991

Concede Aumento de Vencimentos
ao Funcionalismo Público municipal dos Poderes Executivos e
Legislativos.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aumento de 20% (vinte
por cento), ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Cargos em
Comissão e Funcionalismo Público Municipal, a encidir sobre
os salários pagos no mês de Janeiro do corrente exercício.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em face do aumento concedido
por esta Lei a Remuneração de Cargos em Comissão, instituídos
pela Lei nº 04 de 13 de setembro de 1989, passa a vigorar de
acordo com a tabela I e II que fazem parte integrante desta
Lei.

TABELA GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO

TABELA I

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Secretário Particular	CC - 1	28.036,00
Secretário Chefe C. Civil	CC - 1	28.036,00
Secretários	CC - 1	28.036,00
Diretor de Departamento	CC - 2	18.690,00
Chefe de Divisão	CC - 3	14.018,00
Chefe de Secção	CC - 4	9.345,00
Chefes de Serviços	CC - 5	7.476,00
Assessor	CC - 2	18.690,00
Secretário de Gabinete	CC - 4	9.345,00
Diretor de Escola de 1º Grau	CC - 5	7.476,00
Diretor de Escola de 2º Grau	CC - 4	9.345,00
Assessor Jurídico	CC - 2	18.690,00



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Amparo de S. Francisco

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

TABELA II

SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM Cr\$
CC - 1	28.036,00
CC - 2	18.690,00
CC - 3	14.018,00
CC - 4	9.345,00
CC - 5	7.476,00

ART. 2º - O aumento proposto na forma desta Lei terá vigência a partir de primeiro de fevereiro corrente, e as despesas de sua aplicação correrão por conta do Orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Amparo do São Francisco em 18 de fevereiro de 1991.

Leonel Vieira da Silva
- Prefeito Municipal -

Romildo Alves Nascimento
Sec. de Adm. e Finanças